



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Sergipe
TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

EDITAL DE INSPEÇÃO

O Juiz Federal Fábio Cordeiro de Lima, Presidente da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os interessados que, de conformidade com o Título II do Regimento Interno da Corregedoria-Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e o Capítulo I do Provimento nº. 01/2009 da Corregedoria-Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, no **período de 07 a 11 de março de 2016**, realizar-se-á a inspeção de livros, autos e serviços a cargo da Secretaria da Turma Recursal, a qual será regida pelas seguintes disposições:

1. A inspeção terá início em 07/03/2016 e encerrar-se-á em 11/03/2016, ficando os prazos processuais prorrogados para o próximo dia útil, quando se iniciarem ou finalizarem a sua contagem dentro do período de inspeção, no tocante aos feitos em tramitação via sistema processual informatizado CRETA.

2. Os trabalhos serão executados no horário do expediente da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, ou seja, das 9 às 18 horas.

3. Serão comunicados, por ofício, da realização da inspeção a Procuradoria da República no Estado de Sergipe, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Sergipe e os representantes da Defensoria Pública e da Advocacia-Geral da União em Sergipe.

4. Poderão enviar representantes para acompanhamento dos trabalhos a Procuradoria da República no Estado de Sergipe e a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Sergipe.

5. Os trabalhos serão realizados nas dependências da Turma Recursal, localizada no 1º andar do Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, que, por sua vez, se situa na Av. Dr. Geraldo Barreto Sobral, 1.500, Capucho, Aracaju/SE.

6. Durante o período da inspeção atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição;

b) não se realizarão sessões de julgamento, salvo em virtude do disposto na alínea "d";

c) não haverá expediente destinado às partes, salvo para apresentação de recursos, reclamações ou nas hipóteses da alínea "d";

d) os Juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Turma Recursal em inspeção, durante a realização dos trabalhos.

7. O presente edital tem prazo de 15 (quinze) dias.

Aracaju/SE, 17 de fevereiro de 2015.

Fábio Cordeiro de Lima
Juiz Presidente da Turma Recursal